LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

MAC CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA



SUMÁRIO

- 1 LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-LTCAT
- 2 EMPRESA
- 3 ENDEREÇO
- 4 QUADRO DE FUNCIONARIOS
- 05 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
 - 05.1 QUADRO DE GRAUS DE INSALUBRIDADE
 - 05.2 LIMITE DE TOLERANCIA
- 06 EXISTENCIA E APLICAÇÃO EFETIVA DE EPI
- 07 ATIVIDADE DA EMPRESA/SETORES DE TRABALHO
- 08 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E OU QUANTITATIVA DOS RISCOS ERGONOMICOS, FISICOS, QUIMICOS, BIOLOGICOS E DE ACIDENTES
- 08.1 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO
- 08.1.1 NIVEIS DE PRESSÃO SONORA (RUIDO)
 - 08.1.2 NIVEIS DE ILUMINAMENTO
 - 08.1.3 AGENTES QUIMICOS
 - 08.1.4 AGENTES BIOLOGICOS
- 09 METODOLOGIA DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS
 - 09.1 NIVEIS DE PRESSÃO SONORA (RUIDO)
 - 09.2 NIVEIS DE ILUMINAMENTO
 - 09.3 QUADROS DE CONCLUSÃO
- 10- CONCLUSÃO

1 – LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMIENTAIS DO TRABALHO- LTCAT

Este trabalho tem por meta realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, existentes no ambiente de trabalho da empresa Mac Clinica de Diagnósticos Médicos LTDA, no que possam causar danos a saúde de seus colaboradores. Os dados levantados e a analise efetuada referem-se a situação encontrada na ocasião do levantamento. Sempre que houver modificação nas condições de trabalho, o levantamento deverá ser refeito, pois as conclusões podem ser alteradas.

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária- Art. 58 da Lei n° 9.528 de 10/12/97, dar sustentabilidade técnica as condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades no referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidente do trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei n° 9.732 de 11/12/98.

Este trabalho foi elaborado pelo Médico do Trabalho Dr. Jones Angelo Bisinella (CRM 1227/MT) e acompanhado pela Técnica de Segurança do trabalho Gabrieli Catelan do Espirito Santo (CRP 2501096/MT).

Este trabalho pode servir para:

- Assessorar a empresa na realização do documento base PGR, exigido pela NR 09;
- Assessorar o SESMT e/ou CIPA da empresa na confecção do mapa de risco;
- Viabilizar a prorrogação da jornada de trabalho, de acordo com o art. 60 da CLT;
- Atender notificações especifica na fiscalização da DRT;
- Atender necessidades especifica da empresa;
- Delimitar área de risco;
- Estipular quais operações são insalubres e ou perigosas, afim de que o empregador possa pagar o adicional correto a seus empregados;
 - Este documento deverá permanecer na empresa a disposição da previdência social.

2 – EMPRESA

Razão Social: Mac Clinica de Diagnósticos Médicos LTDA

Nome de Fantasia: Mac Diagnósticos Médicos

Atividade Econômica: Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de

Exames Complementares **CNPJ:** 19.301.160/0001-07 **Inscrição Estadual:** Isento

Código e Descrição de Atividade Econômica Principal: 86.30-5/02.

Grau de Risco: 03

Número de Funcionários: 07

3 - ENDEREÇO

Logradouro: Rua Marechal Deodoro

Número: 729

Bairro: Centro

Cidade: Cáceres- MT

Cep.: 78210-064

Telefone: (65) 3224-2448

E-mail: macpatologia@hotmail.com

4 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Setor	Número de Funcionários Masculino Feminino		
Consultório	0	1	
Histologia	2	0	
Recepção	0	3	
Microscopia	1	0	
Total	03	04	

<u>05 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES</u>

A partir de 29 de Abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou a integridade física, observando a carência exigida.

Para efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se trabalho permanente, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso, ao agente nocivo, seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção do adicional incidente sobre o salário mínimo nacional ou regional conforme CCT, equivalente a:

05.1 – Quadro de graus de insalubridade:

ANEXO	Atividades ou operação que exponham o trabalhador	Percentual
1-	Níveis de ruído continuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no quadro constante do anexo I e no item 6 do mesmo anexo.	20%
2-	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do anexo 2.	20%
3-	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos quadros 1 e 2.	20%
4-	Níveis de iluminamento inferiores aos mínimos fixados no quadro I.	20%
5-	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados neste anexo.	40%
6-	Ar comprimido.	40%
7-	Radiações não ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8-	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%

9-	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10-	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11-	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no quadro I.	10%, 20% e 40%
12-	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites e tolerância fixados neste anexo.	40%
13-	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14-	Agentes biológicos.	20% e 40%

05.2 –Limite de tolerância

Entende-se por limite de tolerância:

"A concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ou agente, que não causara dano a saúde do trabalhador, durante a usa vida laboral".

O artigo 191 da Consolidação das Leis do trabalho- CLT cita que:

- "A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrera:
- *I- Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;*
- II- Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Parágrafo único- Caberá as Delegacias regionais do trabalho, comprovada a insalubridade, notificarem as empresas, estipulando prazos para sua eliminação ou neutralização, na forma deste artigo."

Sempre que o EPI- Equipamento de proteção individual for utilizado como forma de neutralização da insalubridade, a entrega do mesmo deve ser documentada em termo apropriado com assinatura do empregado, não sendo valida a simples entrega dos equipamentos de proteção individual, tornando-se necessária o seu fornecimento gratuito, bem como a fiscalização sobre seu uso e as devidas instruções sobre sua aplicabilidade durante a jornada de trabalho.

O exercício do trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30%, incidente sobre o salário nominal, sem acréscimos resultantes de gratificações; e quando há incidência de insalubridade ou periculosidade, o empregado pode optar pelo adicional que lhe desejar assinando um termo de escolha, sendo vedada a percepção cumulativa.

06 – EXISTENCIA E APLICAÇÃO EFETIVA DE E.P.I.

Informar a existência e aplicação efetiva de E.P.I. a partir de 14 de dezembro de 1998, ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), a partir de 14 de outubro de 1996, que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também:

- Se a utilização do EPC ou do EPI reduzir a nocividade do agente, de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos;
- As especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os Certificados de Aprovação (CA) e, respectivamente, os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores;
- A Perícia Médica poderá exigir a apresentação do monitoramento biológico do segurado quando houver dúvidas quanto a real eficiência da proteção individual do trabalhador.

A simples informação da existência de EPI ou de EPC, por si só, não descaracteriza o enquadramento da atividade. No caso de indicação de uso de EPI, deve ser analisada também a efetiva utilização dos mesmos durante toda a jornada de trabalho, bem como, analisadas as condições de conservação, higienização periódica e substituições a tempos regulares, na dependência da vida útil dos mesmos, cabendo a empresa explicitar essas informações no LTCAT/PPP.

Não caberá o enquadramento da atividade como especial se, independentemente da data de emissão, constar do Laudo Técnico, e a perícia do INSS acatar, que o uso do EPI ou de EPC atenua, reduz, neutraliza ou confere proteção eficaz ao trabalhador em relação a nocividade do agente, reduzindo seus efeitos a limites legais de tolerância.

Não haverá reconhecimento de atividade especial nos períodos em que houve a utilização de EPI, nas condições mencionadas no parágrafo anterior, ainda que a exigência de constar a informação sobre seu uso nos laudos técnicos tenha sido determinada a partir de 14

de dezembro de 1998, data da publicação da Lei n.º 9.732, mesmo havendo a constatação de utilização em data anterior a essa.

07 – ATIVIDADE DA EMPRESA / SETORES DE TRABALHO

A Empresa Mac Clinica de Diagnósticos Médicos LTDA exerce Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares, distribuídos nos seguintes setores: Consultório, Histologia, Recepção e Microscopia. Com base na norma regulamentadora Nº 04 – SESMT, está classificada no grau de risco III, através do CNAE Nº 86.30-5/02 constante na Portaria 76, de 21 de novembro 2008, Quadro 1, classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Seto	r:	Consultórios				
Roti	na: Consultas	médicas ambulatori	ais			
Fun	ção:	Médica Mastologista	N° DE COLABORADORES:		01	
	-	vidades: Efetuar exa licar recursos de me		s, emitir diagnósticos, prescrever autica e preventiva.		
IDE	-	O E ANÁLISE DOS CAIS E DE ACIDEN		CARACTERIZAÇÃO DO RISCO		
Agente: Micro-organismos Patogênicos Análise: Qualitativa Avaliação: Análise do ambiente de trabalho. Fonte Geradora: Contato com sangue e secreções. Tipo de Exposição: Intermitente Trajetória e Meio de Propagação: Contato Possíveis danos a Saúde: Doenças contagiosas e doenças correlacionadas. Gradação do Risco: Alto		Insalubridade Existente: Grau Médio Conforme NR-15, Anexo 14. Adicional: 20% do Salário Mínimo.				
QUÍMICOS	Fonte Gerad químico. Tipo de Exp Trajetória e Possíveis da correlaciona	alitativa Análise do ambiente lora: Contato com o osição: Intermitente Meio de Propagação nos a Saúde: Doenç	produto o: Contato	Insalubridade Existente: Grau Médio Conforme NR-15, Anexo 14. Adicion 20% do Salário Mínimo.		

	Agente: Radiações					
\sim	Análise: Quantitativa					
FÍSICOS	Avaliação: Análise do ambiente de trabalho.	Insalubridade Existente: Grau Médio				
SIC	Fonte Geradora: Contato com equipamento	Conforme NR-15, Anexo 14.				
河	de exame.	Adicional: 20% do Salário Mínimo.				
	Tipo de Exposição: Intermitente					
	Trajetória e Meio de Propagação: Contato					
	Possíveis danos a Saúde: Doenças					
	correlacionadas.					
	Gradação do Risco: Alto					
F	Foram identificados riscos Físicos, Ergonômico	os, Químicos, Biológicos e Acidentes.				
	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INI	DIVIDUAL RECOMENDADOS				
Calç	ado de segurança/ Touca descartável	Luva para procedimento em látex lisa.				
Másc	cara facial higiênica / Protetor facial	Jaleco / Capote				
MEI	MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES: (X) INDIVIDUAL / () COLETIVA					
OBS	OBSERVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO AMBIENTE: A caracterização acima é valida					
enqu	enquanto as condições de trabalho permanecerem de acordo com aquelas observadas e					
infor	informada durante a vistoria in loco na empresa.					
CON	CONCLUSÃO: Caracteriza atividade insalubre por agentes físicos, químicos e biológicos,					
conf	forme NR-15, Anexo 14.					

Seto	r:	Histologia					
Rotina: Preparação e processamento de amostras biológicas.							
Funç	Função: Auxiliar de CBO 5152-15 N° DE 02						
	laboratório COLABORADORES						
de cu traba	Descrição das Atividades: Avaliam fórmulas, sob orientação e supervisão; preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados; organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando, trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.						
		ÇÃO E ANÁLISE DO		COS	CARACTERIZAÇÃO D	O	
		ENTAIS E DE ACIDE			RISCO		
Agente: Micro-organismos Patogênicos Análise: Qualitativa Avaliação: Análise do ambiente de trabalho. Fonte Geradora: Contato com sangue e secreções. Tipo de Exposição: Intermitente Trajetória e Meio de Propagação: Contato Possíveis danos à Saúde: Doenças contagiosas e doenças correlacionadas.				Insalubridade Existente: Gra Médio Conforme NR-15, Anexo 14 Adicional: 20% do Salário Mínimo.			
Gradação do Risco: Alto Agente: Reagentes Análise: Qualitativa Avaliação: Análise do ambiente de trabalho. Fonte Geradora: Contato com o produto químico. Tipo de Exposição: Intermitente Trajetória e Meio de Propagação: Contato Possíveis danos a Saúde: Doenças correlacionadas. Gradação do Risco: Alto			Insalubridade Existente: Gra Médio Conforme NR-15, Anexo 14 Adicional: 20% do Salário Mínimo.				
			ômicos	, Químic	entes Físicos. os, Biológicos e Acidentes. UAL RECOMENDADOS		
Calç	ado de segura		-		Luva para procedimento em látex lisa.	l	
Máso	cara facial hig	iênica			Jaleco / Capote		
Ócul	Óculos/ protetor facial			Toucas descartáveis			
MEI	MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES: (X) INDIVIDUAL / () COLETIVA						
enqu infor	anto as condic mada durante	ções de trabalho perma a vistoria in loco na e	anecere mpresa	m de aco	A caracterização acima é valida rdo com aquelas observadas e		
	orme NR-15,		salubre	por agen	tes físicos, químicos e biológio	cos,	

Setor: Recepção Rotina: Atendimento N° DE COLABORADORES: Função: Secretarias CBO 4221-05 03 Descrição das Atividades: Responsável por atuar com atendimento ao público, realizar agendamentos, além de orientar a chegada de pacientes, atender e filtrar ligações, anotar recados, fechamento de convênios e emissão de nota fiscal. Não há indícios de exposição a agentes Físicos, Acidentes, Químicos e Biológicos. Foram identificados riscos Ergonômicos. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL RECOMENDADOS Uniformes Calçado Fechado MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES: (X) INDIVIDUAL / () COLETIVA OBSERVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO AMBIENTE: A caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem de acordo com aquelas observadas e informada durante a vistoria in loco na empresa.

CONCLUSÃO: Caracteriza atividade insalubre por agentes físicos, químicos e biológicos,

conforme NR-15, Anexo 14.

Seto	r:	Microscopia				
Rotin	Rotina: Análise de amostras biológicas e emissão de laudos					
Fund	ção:	Médico	N	OP DE COLABORADORES:	01	
Patologista						
Desc	rição das Ativ	vidades: Médico esp	ecialista que	através da observação macro e		
micr	oscópica, inte	rpreta lesões e doen	ças, definind	o um diagnostico especifico.		
IDE	NTIFICAÇÃ	O E ANÁLISE DOS	S RISCOS	CARACTERIZAÇÃO DO RISCO)	
	-	CAIS E DE ACIDEN		•		
	Agente: Micro-organismos Patogênicos					
S	Análise: Qualitativa		Insalubridade Existente:			
00	Avaliação: A	Análise do ambiente	de trabalho.	Grau Médio		
BIOLOGICOS	Fonte Gerad	ora: Contato com sa	ngue e	Conforme NR-15, Anexo 14.		
	secreções.			Adicional: 20% do Salário Mínimo.		
310		osição: Intermitente				
H		Meio de Propagação				
	Possíveis danos a Saúde: Doenças					
	contagiosas e doenças correlacionadas.					
	Gradação do Risco: Alto					
	Agente: Reagentes		Insalubridade Existente:			
	Análise: Qualitativa Avaliação: Análise do ambiente de trabalho.					
	_	ora: Contato com o		Conforme NR-15, Anexo 14.		
QUÍMICOS	químico.	ora. Contato com o	produto	Adicional: 20% do Salário Mínimo.		
	-	osição: Intermitente		ridicional. 2070 do Salario Millinio.		
UÍN		_				
0	Trajetória e Meio de Propagação: Contato Possíveis danos a Saúde: Doenças					
	correlaciona	3				
	Gradação do Risco: Alto					
			o a agentes Físicos.			
				Químicos, Biológicos e Acidentes.		
				DIVIDUAL RECOMENDADOS		
Calç	ado de segura	nça/ Touca descartá	vel	Luva para procedimento em látex lisa	a.	
Máscara facial higiênica / Protetor facial				Jaleco / Capote		
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES: (X)				**		
OBSERVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO AMBIEN enquanto as condições de trabalho permanecerem o				2		
				de acordo com aquelas observadas e		
		a vistoria in loco na				
			ınsalubre po	r agentes físicos, químicos e biológico	os,	
conf	orme NR-15,	Anexo 14.				

<u>08 -AVALIAÇÃO QUALITATIVA E OU QUANTITATIVA DOS</u> <u>RISCOS ERGONOMICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E DE</u> ACINDENTES

Foram efetuadas medições dos níveis de intensidade sonora e dos níveis de iluminância nos setores de trabalho. Os valores obtidos estão relacionados nos quadros correspondentes, anexos no final deste relatório.

Com os valores das medidas quantitativas de intensidade do ruído, bem como as avaliações qualitativas efetuadas, elaborou-se o Quadro de Conclusão, onde estão relacionados os setores, o agente avaliado, o enquadramento legal, o adicional de insalubridade e ou periculosidade devido e as recomendações efetuadas.

No quadro de Conclusão, na coluna Adicional devido, o percentual citado estará seguido de sigla SM quando se referir ao salário mínimo da região (adicional de insalubridade) ou SE quando se referir ao Salário do Empregado, sem as gratificações (adicional de periculosidade), observando-se que não são todos os estabelecimentos que precisam aderir o adicional de insalubridade.

08.1 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se as medidas de Proteção Coletiva (EPC) ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas.

Além da entrega do EPI, que precisa ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir o C.A (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar treinamentos para uso adequado e orientar os empregados para o uso a manutenção e higienização dos mesmos.

Esta providência reduzirá, neutralizará e ou eliminará a ação dos riscos ambientais sobre os colaboradores. Uma vez suprimida a condição insalubre e ou perigosa, o adicional respectivo pode deixar de ser pago. Visando isso, propõem-se algumas medidas, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.

8.1.1 NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (RUÍDO)

As medições foram efetuadas em todos os ambientes da empresa, não foram verificados níveis de ruído acima dos limites de tolerância, ditados pela tabela constante do Anexo 1, da NR-15. O anexo n° 1 da Norma Regulamentadora n° 15 estabelece que as atividades exercidas acima dos limites de tolerância, como insalubre em grau médio (20% do salário mínimo).

Os limites de tolerância para nível de ruído ou intensidade, conforme Anexo 1, da NR15, estão transcritos abaixo:

Quadro 01

NÍVEL DE RUÍDO dB(A) MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL 85 8horas 86 7 horas 87 6 horas 88 5 horas 89 4 horas e 30 minutos 90 4 horas 91 3 horas e 30 minutos 92 3 horas e 40 minutos 93 2 horas e 15 minutos 95 2 horas 96 1 hora e 45 minutos 100 1 hora e 15 minutos 102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos 7 minutos 7 minutos	,	Quadro 01	
86 7 horas 87 6 horas 88 5 horas 89 4 horas e 30 minutos 90 4 horas 91 3 horas e 30 minutos 92 3 horas 93 2 horas e 40 minutos 94 2 horas e 15 minutos 95 2 horas 96 1 hora e 45 minutos 100 1 hora 102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		NÍVEL DE RUÍDO dB(A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
87 6 horas 88 5 horas 89 4 horas e 30 minutos 90 4 horas 91 3 horas e 30 minutos 92 3 horas e 40 minutos 93 2 horas e 15 minutos 95 2 horas 96 1 hora e 45 minutos 100 1 hora e 15 minutos 102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		85	8horas
88 5 horas 89 4 horas e 30 minutos 90 4 horas 91 3 horas e 30 minutos 92 3 horas 93 2 horas e 40 minutos 94 2 horas e 15 minutos 95 2 horas 96 1 hora e 45 minutos 100 1 hora 102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		86	7 horas
4 horas e 30 minutos 4 horas 91		87	6 horas
90 4 horas 91 3 horas e 30 minutos 92 3 horas 93 2 horas e 40 minutos 94 2 horas e 15 minutos 95 2 horas 96 1 hora e 45 minutos 100 1 hora 102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 110 minutos 1112 8 minutos		88	5 horas
91 3 horas e 30 minutos 92 3 horas 93 2 horas e 40 minutos 94 2 horas e 15 minutos 95 2 horas 96 1 hora e 45 minutos 100 1 hora 102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 110 minutos 111 8 minutos 8 minutos		89	4 horas e 30 minutos
92 3 horas 93 2 horas e 40 minutos 94 2 horas e 15 minutos 95 2 horas 96 1 hora e 45 minutos 98 1 hora e 15 minutos 100 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 110 15 minutos 110 15 minutos 111 10 minutos 112 8 minutos		90	4 horas
93 2 horas e 40 minutos 94 2 horas e 15 minutos 95 2 horas 96 1 hora e 45 minutos 100 1 hora e 15 minutos 102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		91	3 horas e 30 minutos
94 2 horas e 15 minutos 95 2 horas 96 1 hora e 45 minutos 98 1 hora e 15 minutos 100 1 hora 102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		92	3 horas
95		93	2 horas e 40 minutos
96 1 hora e 45 minutos 98 1 hora e 15 minutos 100 1 hora 102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		94	2 horas e 15 minutos
98 1 hora e 15 minutos 100 1 hora 102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		95	2 horas
100		96	1 hora e 45 minutos
102 45 minutos 104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		98	1 hora e 15 minutos
104 35 minutos 105 30 minutos 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		100	1 hora
105 106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 1112 10 minutos 114 8 minutos		102	45 minutos
106 25 minutos 108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		104	35 minutos
108 20 minutos 110 15 minutos 112 10 minutos 114 8 minutos		105	30 minutos
110		106	25 minutos
112 10 minutos 114 8 minutos		108	20 minutos
8 minutos		110	15 minutos
		112	10 minutos
7 minutos		114	8 minutos
		115	7 minutos

O nível de ruído aceitável para condições de conforto será de 65 dB(A), nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes.

8.1.2 NÍVEIS DE ILUMINAMENTO

A boa iluminação dos locais de trabalho proporciona vantagens, tais como: aumento de produção, melhor acabamento do trabalho, diminuição do desperdício de material, redução do número de acidentes, diminuição da fadiga ocular e geral, maior rendimento dos indivíduos idosos ou portadores de defeitos visuais e melhor supervisão dos trabalhos.

Para que os níveis de iluminância atendam aos limites, estabelecidos pela NBR 5413, e a portaria nº 3.751, de 23/11/1990 que altera a Norma Regulamentadora NR-17, sugere-se:

- Aumentar o número e ou potência das lâmpadas;
- Efetuar manutenção periódica das instalações, incluindo-se a substituição das lâmpadas queimadas, a limpeza das lâmpadas, luminárias e janelas; e

- Aproximar as lâmpadas dos campos e trabalho.
- Posicionar as luminárias, adequadamente, sobre as máquinas ou postos de trabalho.

8.1.3 AGENTES QUIMICOS

São considerados agentes químicos as substâncias, compostos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Todos os colaboradores envolvidos nos trabalhos direto ou indiretamente deverão receber treinamentos de capacitação, antes de começarem a trabalhar com os produtos químicos e terem periodicamente palestras de orientações de trabalho.

8.1.4 AGENTES BIOLOGICOS

Os serviços realizados pelo colaborador na função de Serviços Gerais realizando limpeza em escritório, banheiros, recepções e outros são considerados processos iniciais dos riscos biológicos, operações que envolvem lavação de pisos, paredes, sanitários, que tem contato com as sujidades encontradas nestes locais como: excrementos humanos, como fezes urinas e sangues, assim mesmo como a coleta de lixo urbano.

Em virtude da impossibilidade de eliminação de tais agentes, o colaborador destes setores deve laborar com equipamentos de proteção individuais adequados capazes de inibir o crescimento de microrganismos.

9- METODOLOGIAS E EQUIPAMENTO UTILIZADOS

9.1 NIVEIS DE PRESSÃO SONORA (RUIDO)

Para ruídos (Nível de Pressão Sonora Elevado) contínuos, as mensurações serão realizadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora.

Aparelho de medição utilizado: Medidor de nível de pressão sonora marca: KMOON modelo GM 1352.

As medições foram feitas sempre na altura do aparelho auditivo dos trabalhadores e os valores estão normais, oscilaram entre 23 a 27 decibéis, número dentro dos limites exigidos.

9.2 NÍVEIS DE ILUMINAMENTO

As medições foram feitas nos locais de trabalho, ou a 70 cm do solo, quando os campos de trabalho são indefinidos. As medições são feitas com iluminação Natural e Artificial.

Aparelho de medição utilizado: Luxímetro marca SMART SENSOR ANSELF 1, modelo 0-200000 LUX, e estão dentro dos padrões de iluminância.

9.3 QUADROS DE CONCLUSÃO

De acordo com esta avaliação ambiental, tem-se a seguir a relação das funções existentes, a existência ou não de adicional de Insalubridade ou Periculosidade e o percentual de pagamento correspondente.

Setor e Função	Agente	En	quadram	ento L	egal	Adicional
	Avaliado	Quantitativo		Qualitativo		Devido
		NR	Anexo	NR	Anexo	
Recepção: (Secretaria)	Ruído	15	1	-	-	-
	Iluminação	17	_	-	-	-
	Ergonomia	-	_	17	-	-
Histologia: (Aux. De laboratório)	Ruído	15	1	-	-	-
Microscopia: (Médico Patologista)	Iluminação	17	-	-	-	-
	Ergonomia	-	-	17	-	-
	Biológico e	-	_	15	XIV	20% SM
	Químico					20% SM
Consultório: (Médica Mastologista)	Ruído	15	1	-	-	-
Consultorio: (Medica Mastologista)	Iluminação	17	-	-	-	-
	Ergonomia	-	-	17	-	-
	Biológico e	-	-	15	XIV	20% SM
	Químico					20% SM
	Radiação	15	1	-	_	20% SM
	não-ionizante					

Observações:

Em todos os ambientes analisados foram verificadas a possibilidade de riscos ergonômicos devido às posições de trabalho, que fazem com que os colaboradores exerçam suas funções com posturas inadequadas.

10- CONCLUSÃO

Este LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL foi elaborado por profissionais de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho legalmente habilitados, e teve como subsídio o Levantamento de Riscos Ambientais, realizado no dia 28 de Dezembro de 2021, no próprio local de trabalho onde os colaboradores exercem suas atividades, para melhor confecção deste documento.

Cáceres, Janeiro de 2022.

Dr. Jones Angelo BisinellaMédico do Trabalho
CRM – 1227 / RQE 098

Gabrieli Catelan do Espirito Santo Técnica em Segurança do Trabalho MTE / MT 2501096